

LEI N° 2.486/2016

Institui o “Programa Fila Zero” no atendimento das pessoas diagnosticadas com câncer.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 056/2015 - Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas unidades de saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Parágrafo único. O “Programa Fila Zero” consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, sejam agendadas consultas ou exames, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário